

4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE RIO CLARO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. **CLAUDIO LUIS PAVAO**, Juiz de Direito da **4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Rio Claro do Estado de São Paulo**, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 1007996-64.2017.8.26.0510

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – despesas condominiais.

EXEQUENTE: PARQUE RESIDENCIAL JARDIM VILLAGE, CONDOMÍNIO, CNPJ sob n. 00.638.623/0001-94, por seu representante legal.

EXECUTADOS: ÁLVARO FRANCISCO MARIGO, CPF sob n. 038.079.258-30, e sua mulher, MÔNICA ARAÚJO MARIGO, CPF sob n. 254.063.088-07.

INTERESSADOS:

- ✓ Prefeitura Municipal de Rio Claro, CNPJ/MF nº 45.774.064/0001-88, na pessoa do procurador.
- ✓ Caixa Econômica Federal e EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S/A, CNPJ/MF sob nº 04.527.335/0001-13.

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia 30/01/2023 às 16:30 horas e encerrará no dia 02/02/2023 às 16:30 horas.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 153.731,97 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), para novembro de 2022, que será atualizado até a data do leilão, conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia 02/02/2023 às 16:30 horas e se encerrará no dia 02/03/2023 às 16:30 horas (horário de Brasília).

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 92.239,18 (noventa e dois mil e duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), que corresponde **60% do valor da avaliação, que será atualizado até a data do leilão**. Conforme sistema para cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO N. 13, localizado no 1º andar do BLOCO 25 do Condomínio 'PARQUE RESIDENCIAL JARDIM YILLAGE', situado nesta cidade, na AVENIDA 80-A, nº 116, contendo dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço; com a área total de 69,124.5m²; área útil de 55,8632m.²; área de uso comum de 13,2613m²; fração ideal no terreno de 0,01111%; fração ideal nas despesas e coisas comuns do bloco - 0,03333%, cabendo-lhe o direito de utilização de uma vaga descoberta para a guarda de 01 (um) veículo de passeio em local indeterminado no estacionamento. O terreno onde se assenta o conjunto de prédios do qual faz parte o

bloco suco mencionado, encerra a área de 2.645,40m² e está perfeitamente descrito e caracterizado na infra mencionada matrícula.

AVALIADO por oficial de justiça: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em novembro de 2020 – Fls. 259 a ser atualizado até a data do leilão, pela Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Matrícula nº 31.711 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro -SP.
Contribuinte nº 02.01.116.0001.035.

DEPOSITÁRIO: Sr. Alvaro Francisco Marigo, CPF/MF 038.079.258-30.

Proprietário do bem: R.1/31711 - ÁLVARO FRANCISCO MARIGO, CPF sob n. 038.079.258-30, e sua mulher, MÔNICA ARAÚJO MARIGO, CPF sob n. 254.063.088-07

DO ÔNUS: Consta **PENHORA** do processo em epígrafe, fls. 212, devidamente averbado na AV.03. Consta R.2 – **HIPOTECA DE 1º GRAU**, em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CGC/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, a qual informou nos autos que tal contrato caberia a EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S/A, que se manifestou nos autos.

Conforme ofício de fls. 333/341 da Prefeitura Municipal de Rio Claro, consta os **DÉBITOS FISCAIS**, no importe de R\$ 17.072,10 em janeiro de 2022. (Imóvel 30453-1999-1-1).

Conforme petição de fls. 363/364 de EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S/A, o mutuário já quitou o contrato, pendente apenas a baixa no fôlio real.

Eventual regularização de baixa dos ônus da referida matrícula será feita pelo arrematante. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento além do acima mencionado sobre o bem penhorado até a presente data.

Houve *due diligence* e este leiloeiro constatou após consulta no TRT15 não **há processo trabalhista em trâmite em face ao executado**, certidões integrantes ao presente.

Constatação: Executado Alvaro Francisco Marigo citado as fls. 157 e Monica Araujo Marigo citado às fls. 219, Intimados da penhora, fls. 302/303 – fls. 310 considerando valido a intimação, credor hipotecário intimado às fls. 257.

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 65.824,48 maio/2022 – fls. 368/378 a ser atualizado até a data da arrematação.

DO IMÓVEL: Demais informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes deverão ser consultadas nos autos pelo interessado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas,

emolumentos, seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (29º da Resolução 236/2016).

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC.

DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do imóvel bem como as despesas com transferência, recolhimento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes além de outros débitos que incidir sobre o imóvel, excetuados aqueles quitados com o produto da presente. Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas relativas à desocupação, transferência dos imóveis.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br e www.jornaldosleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil. **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. **Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão**, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada no edital sendo que que não será considerada despesa processual.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

§ 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para juridico@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 30 de novembro de 2022.

Dr. CLAUDIO LUIS PAVAO
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial – Jucesp 754